CONTRATO ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 057/2023 – CPL - PM – AFONSO CUNHA/MA X PM – CASTELO DO PIAUÍ/PI.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE

O Município de Castelo do Piauí, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Magno Soares as Silva, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF sob o N° 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Centro na Cidade de Castelo do Piauí, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA - R V MEDIC, CNPJ: 49.755.946/0001-57, sediada na Rua Climério Bento Gonçalves, nº 2529, CEP: 64.019-400, bairro São Pedro, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. RAVI LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA VIANA, inscrito com sob CPF nº 017.116.543-88, residente e domiciliado na Rua 31 de marco, nº 2680 - Bairro: Planalto Ininga, CEP- 64-049-700, na cidade de Teresina – PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, 10.520, e tem como origem a **ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – 2023** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - PM - DE AFONSO CUNHA/MA x PMC/PI**, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa **especializada para aquisição futura e parcelada de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da atender as necessidades do município de castelo do Piauí/PI** nos termos da Adesão ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 016/2023 – PM – AFONSO CUNHA/MA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R$ 1.095.949,10 (um milhão, noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), que será pago de acordo com o fornecimento do objeto deste contrato para o município de Castelo do Piauí, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição objeto deste contrato o Município de Castelo do Piauí, à medida que forem executados, através de ordem de fornecimento,

mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS, FMS, FNS, FUS, ISS e outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de aquisição.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016/2023 – PM – AFONSO CUNHA/MA X PMCP, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí, 26 de setembro de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Ravi L M de Oliveira Viana

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA - R V MEDIC
CNPJ: 49.755.946/0001-57

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

EXTRATO CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 – PM-AFONSO CUNHA/MA X PM-CASTELO DO PIAUÍ/PI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: RV MEDIC HOSPITALAR LTDA - R V MEDIC, CNPJ: 49.755.946/0001-57
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da atender as necessidades do município de castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 1.095.949,10 (um milhão, noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FNS, FUS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.
Data: 26 de setembro de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa:
RV MEDIC HOSPITALAR LTDA - R V MEDIC, CNPJ: 49.755.946/0001-57, sediada na Rua Climério Bento Gonçalves, nº 2529, CEP: 64.019-400, bairro São Pedro, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. RAVI LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA VIANA, inscrito com sob CPF nº 017.116.543-88, residente e domiciliado na Rua 31 de marco, nº 2680 - Bairro: Planalto Ininga, CEP- 64-049-700, na cidade de Teresina – PI.

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, e pelo previsto **DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 – PM-AFONSO CUNHA/MA X PM-CASTELO DO PIAUÍ/PI,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a FORNECER **medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos**, objeto deste certame ao Município de Castelo do Piauí, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos produtos, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí (PI), 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2024.

RAVI L M DE OLIVEIRA VIANA

Assinatura do Representante da Empresa